



LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Declara como de Especial Interesse Social para fins de urbanização e regularização a área que menciona.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOSUÉ JESUS PANEQUE MATOS** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como Área de Especial Interesse Social - AEIS, a área denominada "Nova Mucajaí", para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização destinados Preferencialmente ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

- I – sistema viário e de circulação com acesso satisfatório às moradias, compreendendo ruas, e avenidas;
- II – condições satisfatórias de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e iluminação pública;
- III – dimensões do lote mínimas definidas em função da especificidade;
- V - uso predominantemente residencial.

**Art. 2º** A instituição desta Área Especial de Interesse Social - AEIS tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e na Política de Regularização Fundiária Urbana.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária, aprovando os projetos de parcelamento da terra e estabelecendo normas que respeitem a tipicidade da ocupação e as condições de urbanização, ficando a AEIS submetida a regime urbanístico específico, relativo à implementação de políticas públicas de desenvolvimento.

**Art. 3º** A localização e os limites da AIES são os constantes do memorial descritivo e planta topográfica dos anexos que integram a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Josué Jesus Paneque Matos**  
Prefeito de Mucajaí



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO  
 ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIA - NOVA MUCAJAI -

Inicia-se a descrição do perímetro, junto ao vértice P-01 de coordenadas planas UTM – E-726.625,74m e N-269.868,10m. Deste, segue por uma linha quebrada de três elementos, confrontando com a Avenida Padre Ricardo Silvestre nos seguintes azimutes e distancias: 89°16'13" – 688,18m, 104°22'11" – 18,00, ligando os vértices P-01, P-02 e P-03 de coordenadas E-730.333,390m e N-269.872,260m. Deste, segue-se por uma linha quebrada de oito elementos confrontando-se com o Bairro Sagrada Família e Área de Expansão Urbana, nos seguintes azimutes e distâncias: 206°23'55" – 132,94m, 299°49'36" – 31,76m, 201°24'24" – 127,48m, 122°34'44" – 13,67m, 89°16'13" – 38,60m, 148°15'27" – 38,13m e 180°34'16" – 563,57m, ligando os vértices P-02, P-03, P-04, P-05, P-06, P-07, P-08, P-09 e P-10 de coordenadas E-730.229,58m e N-269.054,86m localizado no limite comum com a Área de Expansão Urbana. Deste, segue por uma reta no azimute de 269°16'13" e distancia de 1.154,48m até o vértice P-11 de coordenadas E-729.366,76 e N-269.479,44m. Deste, segue-se por uma reta no azimute de 31°45'04" e distancia de 982,40m até vértice P-01 ponto inicial desta poligonal, com área total de 74,3660ha e perímetro de 3.789,82m.

